

FCE 1.05	0,60	19	11,40
FCE 1.04	0,44	2	0,88
FCE 2.02	0,21	1	0,21
SUBTOTAL 2		68	70,41
TOTAL		71	82,40

ANEXO II  
(Anexo II ao Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
Presidência	1	Presidente	CCE 1.17
	3	Assessor	CCE 2.13
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.14
	1	Chefe de Assessoria	FCE 1.13
	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	2	Coordenador	CCE 1.10
	3	Coordenador	FCE 1.10
	3	Chefe	FCE 1.05
	2	Chefe	FCE 1.04
	1	Assistente Técnico	FCE 2.02
	2	Assistente Técnico	FCE 2.01
PROCURADORIA FEDERAL	1	Procurador-Chefe	FCE 1.13
	2	Coordenador	FCE 1.10
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	FCE 1.13
	1	Assistente Técnico	FCE 2.01
CORREGEDORIA	1	Corregedor	FCE 1.13
	1	Assistente Técnico	FCE 2.01
OUVIDORIA	1	Ouvidor	FCE 1.13
	1	Assistente Técnico	FCE 2.01
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	Diretor	CCE 1.15
	1	Assessor	FCE 2.13
	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	3	Coordenador	CCE 1.10
	9	Coordenador	FCE 1.10
	4	Chefe	CCE 1.07
	5	Chefe	FCE 1.07
	1	Chefe	CCE 1.05
	4	Chefe	FCE 1.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.01
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO	1	Diretor	CCE 1.15
	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	4	Coordenador	CCE 1.10
	5	Coordenador	FCE 1.10
	1	Chefe	FCE 1.09
	1	Chefe	FCE 1.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.01
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL	1	Diretor	CCE 1.15
	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	6	Coordenadora	FCE 1.10
	1	Chefe	FCE 1.09
	1	Chefe	FCE 1.07
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO, FOMENTO E EDUCAÇÃO	1	Diretor	CCE 1.15
	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	4	Coordenador	FCE 1.10
	1	Chefe	FCE 1.09
	3	Chefe	FCE 1.07
	5	Chefe	FCE 1.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.01
DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTERSETORIAIS	1	Diretor	CCE 1.15
	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Coordenador	CCE 1.10
	3	Coordenador	FCE 1.10
	3	Chefe	FCE 1.07
	1	Chefe	FCE 1.05
	2	Assistente Técnico	FCE 2.01
SUPERINTENDÊNCIAS	12	Superintendente Estadual	CCE 1.13
	15	Superintendente Estadual	CCE 1.10
	9	Coordenador	CCE 1.10
	15	Coordenador	FCE 1.10
	16	Chefe	CCE 1.07
	3	Chefe	CCE 1.07
	19	Chefe	FCE 1.07
	6	Chefe	FCE 1.07
	1	Chefe	CCE 1.05
	12	Chefe	CCE 1.05
	5	Chefe	FCE 1.05
	15	Chefe	FCE 1.05
	1	Chefe	FCE 1.04
	10	Assistente Técnico	FCE 2.02
	80	Assistente Técnico	FCE 2.01

UNIDADES ESPECIAIS			
Unidade	1	Diretor	CCE 1.13
Unidade	2	Diretor	FCE 1.13
Unidade	1	Diretor	CCE 1.10
Unidade	2	Diretor	FCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	7	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	2	Chefe	CCE 1.07
Divisão	9	Chefe	FCE 1.07
Serviço	4	Chefe	FCE 1.05
	13	Assistente Técnico	FCE 2.01

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO IPHAN:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.17	6,27	1	6,27	1	6,27
CCE 1.15	5,04	5	25,20	5	25,20
CCE 1.14	4,31	-	-	1	4,31
CCE 1.13	3,84	19	72,96	16	61,44
CCE 1.10	2,12	55	116,60	36	76,32
CCE 1.07	1,39	41	56,99	25	34,75
CCE 1.05	1,00	22	22,00	14	14,00
CCE 2.13	3,84	1	3,84	3	11,52
SUBTOTAL 1		144	303,86	101	233,81
FCE 1.13	2,30	16	36,80	21	48,30
FCE 1.10	1,27	29	36,83	56	71,12
FCE 1.09	1,00	-	-	3	3,00
FCE 1.07	0,83	35	29,05	46	38,18
FCE 1.05	0,60	19	11,40	38	22,80
FCE 1.04	0,44	1	0,44	3	1,32
FCE 1.02	0,21	1	0,21	-	-
FCE 1.01	0,12	3	0,36	-	-
FCE 2.13	2,30	1	2,30	1	2,30
FCE 2.02	0,21	10	2,10	11	2,31
FCE 2.01	0,12	108	12,96	108	12,96
SUBTOTAL 2		223	132,45	287	202,29
TOTAL		367	436,31	388	436,10

" (NR)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-14	4,31	-	-	1	4,31	1	4,31
CCE-13	3,84	1	3,84	-	-	-1	-3,84
CCE-10	2,12	19	40,28	-	-	-19	-40,28
CCE-7	1,39	16	22,24	-	-	-16	-22,24
CCE-5	1,00	8	8,00	-	-	-8	-8,00
FCE-13	2,30	-	-	5	11,50	5	11,50
FCE-10	1,27	-	-	27	34,29	27	34,29
FCE-9	1,00	-	-	3	3,00	3	3,00
FCE-7	0,83	-	-	11	9,13	11	9,13
FCE-5	0,60	-	-	19	11,40	19	11,40
FCE-4	0,44	-	-	2	0,88	2	0,88
FCE-1	0,12	3	0,36	-	-	-3	-0,36
TOTAL		47	74,72	68	74,51	21	-0,21

DECRETO Nº 11.808, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 11.704, de 14 de setembro de 2023, que institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 11.704, de 14 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

aj) Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;  
ak) Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; e  
al) Advocacia Geral da União;

IV - quarenta e dois representantes da sociedade civil. ...." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 28 de novembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO  
Maria Fernanda Ramos Coelho